



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
Secretaria de Contabilidade e Finanças
046 3563.8000
Avenida Brasil, 621
85710000-SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

LEI N. 2.460/2014

Abre crédito adicional suplementar
Na LOA e altera as ações do PPA e da LDO
no valor de R\$ 333.000,00

A CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte ,

Lei,

Art. 1 Autoriza abertura no orçamento geral do Município de Santo Antonio do Sudoeste, um crédito adicional suplementar e especial e altera as ações do PPA e LDO, no valor de até R\$ 333.000,00 (trezentos e trinta e três mil reais)conforme se especifica a seguir

09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.08012-015 – FIRMAR E MANTER CONVENIO E PROGRAMAS DE REPASSE		
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA		
3.0.00.000808 –PROG PBVA-SCFV	excesso de arrecadação	55.000,00
09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
09.002 -FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
08.243.08012-015 – FIRMAR E MANTER CONVENIO E PROGRAMAS DE REPASSE		
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO		
3.3.00.000808 –PROG PBVA-SCFV	superávit financeiro	26.216,27
3.1.00.000808- PROG PBVA-SCFV	excesso de arrecadação	128.783,73
08 - SECRETARIA DE SAUDE		
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.10011-022 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
4.4.90.52.00.00 –EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
3.1.00.000303 – 15% REC VINCULADAS	suplementação	123.000,00

Art. 2 Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o provável excesso de arrecadação da fonte de recursos (808) e o superávit financeiro apurado no exercício de 2013 da mesma fonte (808)e o cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

02 – GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		
02.001 GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0401 – 2004 ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO		
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
3.1.00.000000 – RECURSOS LIVRES	cancelamento	123.000,00

Art.3 Ficam alterados os valores os programas e ações, projetos/atividades do PPA, LDO e LOA .

Art. 4 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicidade , revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, em 15 de abril de 2014.


Ricardo Antonio Ortiña
Prefeito Municipal